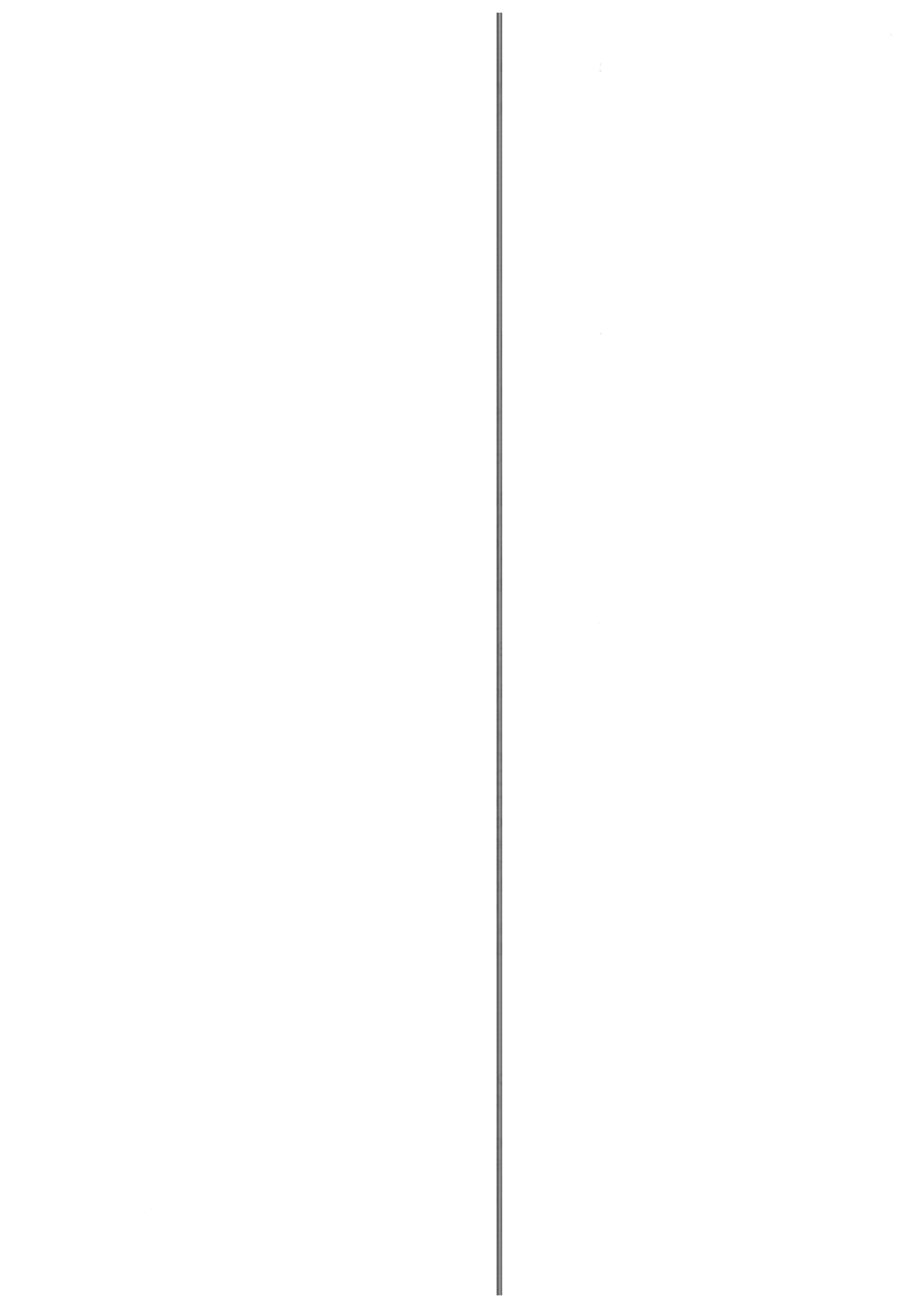


Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, a CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., neste ato representado por seu *representante legal*, PAULO SERGIO BEYRUTI CURI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 260368052-8, expedida em 19/03/2009 por CREA/SP e do CPF nº 212.529.178-99, eleito através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrado na JUCESP sob nº 185.980/13-2 e por seu procurador CLAUDIO PAES DE BARROS AMARAL, nacionalidade brasileira, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 33.769.266-X, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.257.718-03, por força da procuração pública lavrada perante o 11º Tabelião de Notas da Capital - São Paulo, datada de 29 de julho de 2014, livro 5.109, fls 185/188, daqui por diante denominada **CONSTRUTORA**, e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - representado, por força do parágrafo oito, do artigo 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, compilada com as alterações posteriores – pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEONARDO AMADO BOTELHO, brasileiro, economiário, portador da carteira de identidade RG 109307819, inscrito no CPF sob o nº 079.984.207-90, nos termos da procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, em 26/09/2013 no 2º Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 080-080 do Livro 142, em 16/10/2013 no 8º Ofício de Notas de NITERÓI/RJ, doravante designada CEF, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 27/06/2013, tendo por objeto a compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado de Empreendimento Habitacional denominado **Parque Araxá**, celebrado entre as partes em 27/06/2013, com cumprimento de cláusulas suspensivas em 23/12/2013 e aditado em 14/02/2014 e 14/05/2015, em decorrência de necessidade de recursos para retomada obras e legalização de empreendimento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 23/08/2016.

Parágrafo Primeiro – Compete à **CONSTRUTORA** providenciar a prorrogação do Seguro originalmente contratado bem como o pagamento do respectivo prêmio *pro rata die*, às suas expensas.

Parágrafo Segundo – A **CONSTRUTORA** efetuará pagamento à vista, de taxa de reformulação de cronograma, bem como de taxa de vistoria mensal, referente à quantidade de meses prorrogados.

Parágrafo Terceiro – Com o objetivo de comprovar a efetiva necessidade de prorrogação do prazo do contrato foi apresentada, pela **CONSTRUTORA**, documentação composta por mensagens encaminhadas diretamente a área de engenharia da Caixa que manifestou a impossibilidade de conclusão da obra no prazo anterior, indicando ser necessária a extensão do prazo para 32 meses.

Parágrafo Quarto – O valor global da operação previsto no item B.1 do contrato originário não sofrerá qualquer atualização de valor em função da prorrogação de prazo ora admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO À SEGURADORA

A **CONSTRUTORA** obriga-se a comunicar à Seguradora contratada, o inteiro teor do presente Termo Aditivo, bem como obter a respectiva ciência e anuência da Seguradora.

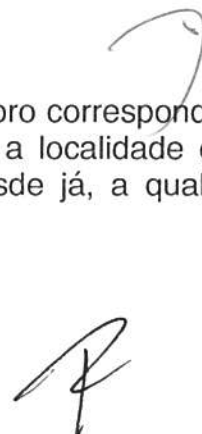
Parágrafo Único – Na hipótese da Seguradora determinar a majoração do prêmio do contrato de Seguro em vigor, as respectivas despesas serão integralmente de responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado celebrado em 27/06/2013 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







CAIXA

Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 31 de maio de 2016

Local/data



[Handwritten signature]

Assinatura da Construtora



[Handwritten signature]

Assinatura da compradora/contratante
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas



Flávia Samanta de Oliveira

Nome: _____

CPF: _____

Flávia Samanta de Oliveira
CPF. 282.683.068-68
RG: 30.689.225-X

Adriana F. Silva

Nome: _____

CPF: _____

305.735.258-89

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
CLAUDIO PAES DE BARROS AMARAL, PAULO SERGIO BEYRANTI CURI e
ADRIANA SILVA VILA, a qual confere com padrão depositado em
cartório.

São Paulo/SP, 28/06/2016 - 17:02:32

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 24,45

JONATAS WESLEY DOS ANJOS - ESCRIVENTE

Etiqueta: AR 18705 AA 8/2743

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

AC680886



TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
FLAVIA SARANTA DE OLIVEIRA, a qual confere com padrão depositado
em cartório.

São Paulo/SP, 29/06/2016 - 12:04:19

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 8,15

JONATAS WESLEY DOS ANJOS - ESCRIVENTE

Etiqueta: 1079404 Selos: AA 862770

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

AC680971

